



ADITAMENTO Nº 053/2025

AO CONVÊNIO Nº 002/2004 firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA** e a empresa **UNIODONTO COOPERATIVA DE TRABALHO ODONTOLÓGICO LTDA.**

1º CONVENIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.720.165/0001-45, localizada na Av. João Naves de Ávila, 1617, Bairro Santa Mônica, representada pelo seu Presidente, **Rosivaldo Correia de Mendonça**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.117.026-**e por sua 1ª Secretária Ordenadora de Despesas, **Liza Fernandes Prado**, brasileira, agente política, jornalista, inscrita no CPF sob nº ***.852.801-**, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

2º CONVENIENTE: UNIODONTO REGIONAL COOPERATIVA ODONTOLÓGICA LTDA, empresa sediada no Estado de Minas Gerais, na cidade de Uberlândia, na Avenida João XXIII, Bairro Santa Maria, 38408-056, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.185.199/0001-63, neste ato representado por **Ricardo Manoel Lourenço**, brasileiro, inscrito no CPF/MF de nº.: ***.954.771-**, decidem firmar o presente termo a reger-se pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Este aditamento ao convênio se dá com fundamento no Convênio Inicial de nº.: **002/2004 referente ao contrato de nº.: 415.456/99-0**, nos termos do art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93 e na justificativa anexa, que faz parte integrante e complementar deste termo, como se transcrita fosse em sua íntegra, assim como a solicitação de aditamento com protocolo nº 6229 de 02 de setembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E PRAZO

2.1 O objeto do presente aditamento refere-se:

2.1.1 Ao prazo de duração do convênio, para o exercício de 2026, prorrogando por mais um ano, sendo a vigência desse instrumento de 01/01/2026 a 31/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 O presente convênio não acarreta ônus financeiro direto para a 1ª conveniente, sendo as despesas assumidas integralmente pelos servidores/beneficiários que aderirem aos planos disponibilizados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Convênio 002/2004 desde que não conflitem com o disposto neste termo que passa a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

4.2 As partes, bem como as testemunhas envolvidas neste instrumento **formalizam que o presente instrumento contratual poderá ser assinado de forma eletrônica**, com senha pessoal e



**CÂMARA MUNICIPAL
UBERLÂNDIA**

**Procuradoria Jurídica
Seção de Editais e Contratos**

intransferível capaz de comprovar a autoria e a integridade do documento, com fulcro na **Lei nº 14.063, de 23/09/2020 e do Decreto nº 10.278, de 18/03/2020**, sendo as assinaturas consideradas válidas e executáveis, não sendo permitida assinatura física e eletrônica simultaneamente.

4.3 E por estarem assim justas e acertadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo consignadas, assinam o presente termo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia, 06 de novembro de 2025

ROSEVALDO CORREIA DE MENDONÇA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

1º CONVENENTE:

LIZA FERNANDES PRADO

1ª Secretária Ordenadora de Despesas

UNIODONTO COOPERATIVA DE TRABALHO ODONTOLÓGICO LTDA

2º CONVENENTE:

Testemunhas: